

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Carlos Augusto Ferreira Nogueira
brasileiro, estado civil solteiro, profissão aposentado, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 430.231.934-87, portador(a) do RG n.º 001.437.462, residente e domiciliado(a) R. Herculano Couto, 1526, Bar-
rocas, Mossoro/RN Telefones: _____

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 40.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoro/RN

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
- c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3ª. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5ª. O(A) **CONTRATANTE**, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6ª. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



Cláusula 7ª. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9ª. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11ª. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5ª do presente contrato.

Cláusula 12ª. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obtive tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, ____ de ____ de 20__.



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) JOSE F. DE MORAIS
RG: 001.391.404
CPF: 938.445.054-91
2) Robsonaldo de Souza J. Sousa
RG: 002.559.253
CPF: 066.512.644-19



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Carlos Augusto Ferreira Nogueira brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: aposentado portador(a) do RG
001.437.462, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 430.231.934-87 residente
no(a) R. Herculano Couto nº 1526
bairro: Barrocas, município: Mossoro / RN

declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, por isso requero os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoro/RN, 23/06/2020
Local e Data



Assinatura do Outorgante

+ João Fco DE MORAIS
CPF- 938.445.054-93

x Roseangela de Araujo Fernandes Sousa
CPF- 066.532.644-19



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Carlos Augusto Ferreira Nogueira brasileiro(a),
estado civil: solteiro Profissão: aposentado portador(a) do RG
001.437.462, órgão expedidor SS/RN e do CPF: 430231934-87, residente
no(a) R. Merculano Couto nº 1526
bairro: Barrocas, município: Mossoró, RN.

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
estado civil: solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o
número 40.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN 23/06/2020
Local e Data



Assinatura do Outorgante

* Jos. F. DE MORAIS
CPF - 938.445.054-91

x Robsongela de Mayo J. Sousa
CPF - 066.512.624-19



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Carlos Augusto Ferreira Nogueira brasileiro(a),
estado civil: solteiro profissão: aposentado portador(a) do RG
001.437.462 órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 430.231.934-87 residente
no(a) R. Herculano Couto nº 1526
bairro: Barrocas município: Mossoró / RN
CPF _____, telefone _____

declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
lei.

Mossoró /RN, 23 de Junho de 20 20



Assinatura

+ JOSE F. DE MORAIS
CPF- 938.445.054-91

x Rosemangela de Araújo J. Sampaio
CPF 066.512.644-19



N/A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.437.462 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2017

NOME CARLOS AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA

FILIAÇÃO VICENTE AUGUSTO NOGUEIRA
MARIA FERREIRA NOGUEIRA

NATURALIDADE MOSSORO RN DATA DE NASCIMENTO 05/03/1968

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-69 F-299 R6-51753
MOSSORO RN-2 CARTORIO

CPF 430.231.934-87

ASSINATURA DO DIRETOR JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR

2a. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 58025-250
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE SOUZA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA HERCULANO COUTO 1526

CPF 369 264 264-49

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIALBARRIOCAS/ÁREA URBANA
MOSSORO RN
59621-060

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
028864852	UNICA	16/08/2019
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
16/08/2019	3000282886	502010

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0486477016	08/2019
23/08/2019	16/09/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	188,00

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	237,0000000	0,84944758	199,91
Acréscimo Bandeira AMARELA			2,20
Acréscimo Bandeira VERMELHA			6,28
Contrib. Ilum. Pública Municipal			15,17
Multa por atraso-NF 027210703 - 16/07/19			3,31
Juros por atraso-NF 027210703 - 16/07/19			0,82
Atualização IGPM-NF 027210703 - 16/07/19			0,31
Doação LIGA CONTRA O CANCER - 4009-5578			3,00
Doação APAE - 3208-2588			3,00

TOTAL DA FATURA								188,00
DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL								
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	CONSUMO (kWh)
213005196	CAT	16-07-2019	19 074,00	16-08-2019	19 311,00	31	1,00000	237,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Mês/ano kWh		BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	
AGO 18 237		ICMS	162,39	18,00	29,23
JUL 18 249		PIS	162,39	0,74	1,20
JUN 18 243		COFINS	162,39	3,42	5,55
MAR 18 238					
ABR 18 211					
MAR 18 227					
FEV 18 243					
JAN 18 262					
DEZ 18 258					
NOV 18 288					
OUT 18 304					
SET 18 303					
AGO 18 298					

Consumo Ativo(kWh)	0,50553000
--------------------	------------

FD58 9F85 5580 C4D7 0BB2 85AE B955 C08E

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pague no ponto mais perto de você fornecido pelo governo do Rio Grande do Norte, 1215, cento e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos, ou em qualquer outro estabelecimento autorizado para a cobrança de tarifas de energia elétrica. O cliente é responsável por manter a conta em dia e por pagar as tarifas de energia elétrica no prazo estabelecido. O cliente é responsável por manter a conta em dia e por pagar as tarifas de energia elétrica no prazo estabelecido. O cliente é responsável por manter a conta em dia e por pagar as tarifas de energia elétrica no prazo estabelecido.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e a qualidade de atendimento estão disponíveis em: www.cosern.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEL DE TENSÃO		
CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
DIC	0,00	4,95	9,91	19,82	220	202	231
FIC	0,00	3,23	6,47	12,95			
DMIC	0,00	2,77	0,00	0,00			

Limite DICRI 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 60,35

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0486477016	08/2019	23/08/2019	188,00

83880000001-1 88000038400-2 48647701620-3 01241749003-1



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/07/2020 16:04:19

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070916041944000000055225208>

Número do documento: 20070916041944000000055225208

Num. 57480616 - Pág. 7

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06/07/2018

002.559.253

DATA DE EXPEDIÇÃO

ROSEANGELA DE ARAUJO FERNANDES SOUSA

REGISTRO GERAL

NOME

FLUXÃO

FRANCIMAR DE LIMA FERNANDES

RONALDA DIAS DE ARAUJO FERNANDES

NATURALIDADE

MISSOURI RN

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-079 F-76 RG-14908

MISSOURI RN-2 CARTÃO

DATA DE NASCIMENTO

14/04/1987

CPF

066.512.644-19

Assinatura do Titular

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO-II

POLEGAR DIREITO

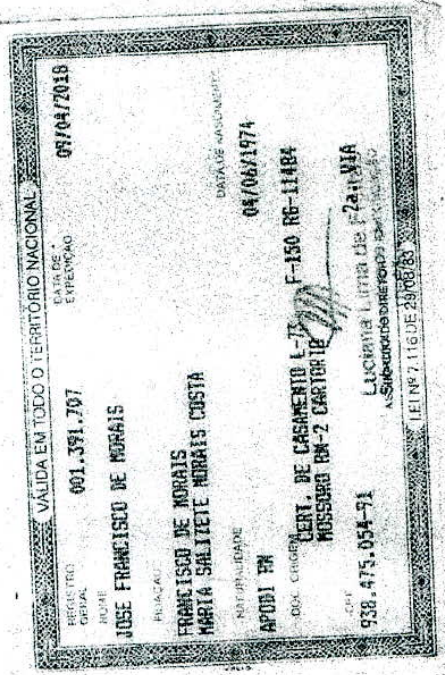
Assinatura do Titular

Assinatura do Diretor

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TESTEMUNHA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 038210/2019-A02

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 27/08/2019 17:06 Data/Hora Fim: 27/08/2019 17:06
Origem: Data: 27/08/2019
Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 20/08/2019 18:42

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)
Logradouro: Alberto Maranhão

Bairro: Barrocas

Ponto de Referência: Antigo Stock Frios
Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: MOTOCICLISTA DESCONHECIDO, NÃO SABE A PLACA OU TIPO DO VEÍCULO (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Sexo: Feminino

Endereço

Município: Mossoró - RN

Nome Civil: CARLOS AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA (VÍTIMA, COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: RN - Mossoró

Sexo: Masculino

Nasc: 05/03/1968

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Maria Ferreira Nogueira

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 430.231.934-87

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: Herculano Couto

Bairro: Barrocas

Telefone: (84) 98812-7518 (Celular)

Nº: 1526

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Nenhum Objeto Informado

RELATO/HISTÓRICO

Declarou que é deficiente e foi atropelado pela moto da autora do fato quando atravessava a via em uma cadeira de rodas; Que sofreu queda na via da cadeira de rodas após o ocorrido; Que a autora do fato se evadiu do local; Que foi encaminhado pelo Sr. Elias Ferreira no carro ao HRTM; Que o BO é para fins de DPVAT; Que não desejou representação criminal; Nada mais disse.



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 27/08/2019 17:06
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
POLÍCIA CIVIL
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE Ocorrência

Nº: 038210/2019-A02

ASSINATURAS

Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Agente de Polícia
Matrícula 1690205
Responsável pelo Atendimento



Carlos Augusto Ferreira Nogueira
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou o(s) único(s) responsável pelas informações acima essentadas e ciente que poderei responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúnciação Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo
Data de Impressão: 27/08/2019 17:06
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



DR WILLIAM CARVALHO FERREIRA
CRM 1150-MTB149 RJ
ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA-DOENÇAS REUMATICAS
MEDICINA DO TRABALHO

LAUDO MEDICO

O paciente CARLOS AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA, 52 ANOS de idade, portador de DEFICIENCIA FISICA, TETRAPLEGIA ESPASTICA por SEQUELA de PARALISIA CEREBRAL.
CPF: 430.231.934-87

HISTÓRICO: VINHA CONDUZINDO-SE COM AUXÍLIO das PRÓPRIAS MÃOS, quando FOI ATROPELADO POR UMA MOTO (C), NO dia 20.08.2019 e CONDUZIDO AO HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MATA em MOSSORO/RN. Boletim de Atendimento 59015/2019.

DIAGNÓSTICO: Esmagamento de mão esquerda com múltiplas fraturas
Procedimento: Tratamento conservador com aparelhos gessos

SEQUELAS: Deformação completa, impotência funcional da mão esquerda, com perda definitiva da capacidade de lhe conduzir em sua cadeira de RODAS, em CARÁTER DEFINITIVO. CID, O T92.2

Conveniente que seja submetido a AVALIAÇÃO para pleitear o que lhe for de DIREITO

Policlínica Médica
Rua João Pessoa, 68 - Centro
Fone (84) 3321-6121
Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 10h da manhã

MOSSORO 12.02.2020

Clinica Otava Rosado
Rua Juvenal Lamartine, 119 Centro
Fone (84) 3317-3636
Horário 2ª, 4ª e 6ª a partir das 7h as 9h30min
3ª e 5ª Todas as manhã

William Carvalho Ferreira

Fco. William Carvalho Ferreira
Ortopedia - Doenças Reumáticas
Medicina do Trabalho
CRM 1150/RN - MTB 149/RJ





SOM

Carlos Augusto Ferreira Nogueira,
SI MVS

@Rortorio Pereira

- Paciente sofreu acidente automobilístico em 20/08/19, e tomou em sua residência, sendo diagnosticado e tratado no IV momento escolar.
- Tratado a mobilização gessada.
- Paciente encontra-se no momento de alta / retorno ao trabalho.

CID: S62.3

Mossoró-RN, 08.01.2020

DR. Gilson Queiroz
CRM/RN 6231
Ortopedia e Traumatologia
TEOT - 14690

Rua Pedro Velho, 320 - Sala 04 - Santo Antonio - Mossoró/RN
Fone: 84 3317 3227 - E-mail: som-ortopedia10@hotmail.com
CNPJ: 14.063.305/0001-57





(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPrensaTRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200081856 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA CARLOS AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

BENEFICIÁRIO CARLOS AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA

CPF/CNPJ: 43023193487

Posição em 04-06-2020 13:53:41

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas		
Data da Carta	Referência	Ver Carta
04/03/2020	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/ZDXm3ZQC8q7oapJca5quEA==api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaXN5w6JlxylmyRkSNf3MqI0=)
21/02/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/QvdKqlTcwUsiiGAm8qcGiA==api_key=KuMhXlaPPUxk5vQyyBfCaXN5w6JlxylmyRkSNf3MqI0=)





(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

ACESSIBILIDADE



(/Pages/Acessibilidade.aspx)



(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)

Documentos Invalidez Permanente (/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx)

Documentos Morte (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)

Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)

Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetutados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

Dúvidas e Respostas

www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo

2/3



- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Perguntas Frequentes (/Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes)

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes)
- › Telefones de Contato (/Contato/telefonos-de-contato)
- › Ouvidoria (/Contato/Ouvidoria)
- › Canal de Denúncias (/Contato/canal-de-Denuncias)
- › Mapa do Site (/Mapa-do-Site)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade \(/Pages/Termos-de-Uso.aspx\)](#)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0809688-31.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de julho de 2020

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carinaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0809688-31.2020.8.20.5106

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de julho de 2020

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito

